

S.R. DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Portaria Nº 14/1989 de 4 de Abril

Atendendo a que foram estabelecidos novos subsídios para os utentes do Serviço Regional de Saúde que tenham de deslocar-se ao Continente ou inter—ilhas para receber tratamento.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelos Secretários Regionais da Administração Interna, da Constituição e das Finanças e Planeamento, ao abrigo da alínea d) do artigo 229º, o seguinte:

1º A comparticipação com alojamento e alimentação devida aos beneficiários da ADSE e seus acompanhantes, quando deslocados por motivo de doença no Continente ou inter—ilhas, é a seguinte:

a) Estadia em estabelecimento de hotelaria:

Comparticipação diária per capita 1100\$.

b) Estadia em casa de familiar ou particular:

50% do limite diário per capita, mencionado na alínea anterior.

2º As crianças menores de 10 anos têm direito a 50% das quantias previstas nas tabelas constantes do número anterior.

3º Esta Portaria produz efeitos a partir do mês seguinte ao da sua publicação.

13 de Março de 1989. O Secretário Regional da Administração Interna, Carlos Henrique da Costa Neves.
O Secretário Regional das Finanças e do Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.